



Universidade Federal Rural de Pernambuco

Departamento de Licenciatura em História

Pedro Paulo Miranda de Freitas

Os contratos e os contratadores de Angola: Um estudo de caso (1674 a 1698)

Teoria de Conclusão de Curso

**Recife
2023**

Agradecimentos

A meus pais, Neuma e Paulo, que sonharam e andaram de mãos dadas, me apoiando incondicionalmente em toda minha jornada e sonharam comigo o meu sonho. Aos meus amigos que tanto dividimos alegrias e dores durante esse tempo. Ao meu orientador Gustavo Acioli que tanto me incentivou na minha formação como historiador e me ajudou nos momentos mais difíceis mostrou o caminho. Aos todos os professores e professoras que participaram da minha formação até aqui desde daqueles (as) que me ajudaram a ler e escrever foram tão importante quanto aqueles que na universidade me ajudaram na minha formação e senso crítico não apenas como profissional mais acima de tudo como ser humano, a eles minha eterna gratidão.

Os contratos e os contratadores de Angola: um estudo de caso (1674 a 1698)

Resumo: O artigo visa apresentar um breve histórico sobre a historiografia dos contratos de monopólio da cobrança de direitos dos contratos de Angola e sua relevância no império português além de apresentar um estudo de caso, por meio da análise das Consultas de Angola disponíveis no Arquivo Histórico Ultramarino, sobre as arrematações do contrato e suas condições para administração nos anos de 1674 à 1698 período em que Diogo da Fonseca Henriques esteve como administrador. Os contratos são um importante elemento de ligação entre as redes clientelares que existiam em Angola e que acabaram influenciando em outras partes do Atlântico como Lisboa e Brasil

Palavras chaves: Comércio de escravos; Angola; Contratadores

Abstract: The article aims to present a brief history of the Angola contracts and their relevance in the Portuguese empire, in addition to presenting a case study through the analysis of the consultations of the Angola available in the overseas historical archive on the auctioning of the contract and its conditions for administration from 1674 to 1698 during which Diogo da Fonseca Henriques was administrator.

Keywords: Slave trade; Angola; Contractors

O comércio transatlântico de escravizados tem sido objeto de estudos mais dedicados desde as últimas décadas do século XX, sendo alvo de intensos debates historiográficos nos mais diversos campos da história, seja social, econômica, cultural ou antropológica. Alguns desses trabalhos destacam-se por utilizar da micro história para analisar de maneira mais aprofundada a história de determinados indivíduos, como traficantes, escravizados ou personagens que auxiliem para um olhar mais amplo das dinâmicas socioeconômicas de regiões, grupos étnicos ou mesmo de fatos propriamente ditos que se conectam direta ou indiretamente através do Atlântico.

Embora atualmente exista uma historiografia bastante extensa sobre os mais diversos temas que abordem as dinâmicas atlânticas no período moderno, as quais em sua maioria abrange principalmente os séculos XVIII e XIX, as produções que estudam os séculos XVI e XVII ainda são incipientes. Isto se dá principalmente pela baixa quantidade de documentação disponível para análise no que se refere a este período, principalmente ao se tratar do Império português.

O presente trabalho visa realizar um estudo de caso abordando o contratador de Angola, Diogo Henriques da Fonseca que, junto com alguns sócios, administrou o contrato de Angola no último quarto do século XVII. Através da análise do período em que Diogo atuou, é possível discutir a importância dos contratos de Angola para a Coroa portuguesa não apenas

pelos valores que eram arrematados, mas pelas diversas obrigações em que o contratador estava sujeito, que acabavam conectando o sertão angolano com o litoral onde eram cobradas as taxas de exportação de escravizados e marfim, além da metrópole e o Brasil.

A pesquisa foi realizada através de uma análise das Consultas de Angola, documentos disponíveis no Arquivo Histórico Ultramarino¹. Nestes documentos avulsos foi possível obter um levantamento de valores da arrematação do contrato feito por Diogo Henriques da Fonseca, bem como identificar relações de interesse ou conflitos entre o contratador e os governadores da conquista. A documentação trabalhada abrange o período de junho de 1674 até 1698. Embora seja um recorte temporal relativamente longo, cabe ressaltar que parte dos documentos disponíveis no acervo não estão diretamente relacionados com os objetivos centrais da pesquisa, sendo necessário fazer um processo de seleção dos documentos que sejam mais relevantes.

A historiografia sobre o tema de contratadores e contratos tem sido cada vez mais aprofundada nos últimos anos. Segundo Fábio Pesavento e Carlos Gabriel Guimarães (2013, pág.73), às pesquisas sobre contratadores, até recentemente, foi influenciada por Caio Prado Júnior que em suas análises enxergava a administração fiscal concedida a negociantes privados como desorganizada e que os contratadores estavam somente interessados em negócios particulares e na exploração do comércio nas colônias.

Outros historiadores que tiveram papel importante nas pesquisas sobre o tema sobre os contratadores foram Nuno Luís Madureira e Jorge Miguel Viana Pedreira. Em sua análise, Madureira abordou a relação entre o Estado Português e os negociantes e destacou a relação entre a arrematação e os privilégios dos contratadores ao longo da administração dos contratos. No caso de Pedreira, atentou para o fato de que ser contratador significava para o negociante estar no topo da economia mercantil. Além disso, o trabalho de Jorge Pedreira influenciou os estudos monográficos e dissertações no Brasil, embora parte destes trabalhos destacasse os contratadores, estes não eram objeto central do estudo (Pesavento e Guimarães, 2013).

No caso da historiografia sobre os contratadores de Angola destacam-se os trabalhos de Arlindo Manuel Caldeira que abordou o tema desde a desanexação de Angola a São Tomé e a formação dos primeiros contratos, além de citar alguns nomes importantes que fizeram parte do ciclo social entre governadores, negociantes de grosso trato e contratadores nos séculos XVII e XVIII, embora não tenha estudado trajetórias de nomes de maneira mais profundamente. Mais recentemente, Maximiliano Menz (2017) tem abordado a participação de contratadores provenientes de Lisboa em relação ao controle dos contratos de Angola durante o século XVIII,

¹ <https://digitarq.ahu.arquivos.pt/details?id=1146438>

bem como as complexas relações e conexões entre estes administradores e o comércio triangular envolvendo a metrópole, Angola e o Brasil.

Segundo José Gonçalves Salvador (1981), o arrendamento de bens da Coroa portuguesa por meio de contratos já constituía uma praxe em fins da Idade Média. Assim, ao arrendar esses recursos a investidores privados a Coroa portuguesa garantia receitas fixas, não sujeita a oscilações, além disso, poupava seus próprios recursos e mantinha a autoridade nos territórios dominados tendo como responsabilidade fiscalizar a execução do contrato. A necessidade do aumento das rendas tornou-se uma opção frente à constante falta de recursos da Coroa.

Em boa parte dos casos os contratadores faziam parte de uma complexa rede clientelar, envolvidos em estratégias de sociedades, compadrios ou mesmo casamentos, estes agentes representantes da Coroa constituíam não apenas um grupo mercantil, mas um grupo dominante, por vezes se associando a governadores, ou em alguns casos em conflitos com estes (Pesavento e Guimarães, 2013).

A administração dos contratos de exportação de escravizados na África centro-ocidental foi, inicialmente, através do arquipélago de São Tomé, que até o último quarto do século XVI era o principal entreposto para a exportação naquela região. A partir de 1485 tem início a colonização de São Tomé e logo terá um importante papel no complexo comercial de Lisboa. A ideia da Coroa era que a ilha se tornasse base de apoio para as feitorias na costa da África, além de ser uma escala segura para os navios que navegavam tanto para os navios que vinham da Costa da Mina regressando à Europa, como aqueles que estivessem indo para a carreira da Índia (CALDEIRA, 2013).

A procura por mão de obra vinda principalmente do reino do Congo aumentou nos anos iniciais do século XVI devido à produção de açúcar na ilha e com a reexportação para as Antilhas e Lisboa. A partir de 1517 e nos anos seguintes, a média anual de escravizados transportados para São Tomé variou entre 5 mil e 6 mil. Já o controle sobre a exportação, ainda nos primeiros 30 anos, variou entre o arrendamento para particulares e a administração direta pela Fazenda Real (CALDEIRA, 2013).

No caso do processo da conquista de Angola, por exemplo, a viagem de Diogo do Cão tinha um objetivo geopolítico claro, fazer amizade com um possível reino de Preste João, que seria um reino aliado dos cristãos na luta contra os mouros. Segundo Charles Boxer (1969), o mito do Reino do Preste João esteve baseado na ideia e relatos românticos de viajantes de um reino poderoso nas Índias, segundo relatos mais voltados para a Etiópia e a África Oriental.

Porém, o reino em que Cão irá realmente desenvolver relações diplomáticas será com o Congo, ao qual, ainda nas primeiras viagens, já são enviadas uma embaixada do monarca do

Congo, que não só vão estreitar as relações com Lisboa como introduzir um certo “aportuguesamento” nos costumes e nas instituições políticas (CALDEIRA, 2013).

O reino do Congo tinha uma organização estatal bem definida com três camadas sociais; a nobreza, os aldeões e os escravos. A nobreza, liderada pelo rei, era composta por um rede de parentes e permanecia fortemente centralizada. O poder do chefe nunca foi hereditário, resultava da escolha de pessoas mais influentes da aristocracia, mas com regras de sucessão pouco claras, e que não eram muito pacíficas, o que se tornava uma das principais fragilidades do Estado. Além disso, o rei centralizava seu poder econômico, através da produção da moeda corrente - nzimbo - e militarmente, com uma guarda real composta por 16.000 a 20.000 escravos, tendo assim um exército permanente (VANSINA, 2010).

No seu período de apogeu, durante o início do século XVI, o Congo era o maior Estado da África centro-occidental. As relações comerciais entre o reino do Congo e os portugueses – e mais especificamente, com os comerciantes que se estabeleceram na ilha de São Tomé – existiam desde finais do século XV, porém é a partir de 1520 e 1530 que ele se intensifica (CALDEIRA, 2013).

A presença dos portugueses intensificou o comércio regional e as relações com o exterior, fundadas essencialmente no tráfico de escravos e na venda de algum marfim e de algum cobre. (CALDEIRA, 2013, p.80)

Afonso I marcou o Congo com o reinado mais duradouro, que perdurou de 1506 a 1543. Este rei foi fundamental pois abriu as portas para os portugueses, assimilou e buscou implementar, embora sem sucesso, o cristianismo de forma definitiva, além de diversas reorganizações políticas e econômicas que foram realizadas depois da chegada dos lusitanos. As relações se intensificam e a partir de 1514 o tráfico de escravos passa a ficar mais intenso (CALDEIRA, 2013).

Segundo Caldeira (2013), “os primeiros mercadores a estabelecer relações contínuas com o Congo foram os moradores de São Tomé”. É por volta de 1520 que estes mercadores passam a frequentar com mais intensidade o porto Mpinda exigindo um maior número de escravizados, vendo o aumento na necessidade da própria Ilha de São Tomé, que estava no seu auge na produção do açúcar, como para enviar para as Antilhas que então era o principal mercado de exportação de escravos.

O rei do Congo tentou organizar monopólios reais, porém foram constantemente desrespeitados pelos negociantes de São Tomé e os seus vizinhos. À medida que as demandas por mão de obra aumentavam, tanto na ilha de São Tomé como nas Américas, os portugueses optaram por buscar peças próximo à baía do rio Cuanza ou na baía de Luanda,

em detrimento a Mpinda. Esta situação se dá pelo entendimento dos comerciantes que na boca do rio Cuanza eles tinham acesso a mercados relativamente mais próximos que permitiam carregamentos mais rápidos e mais completos do que no Congo. Além disso, os traficantes tinham conhecimento que a maioria da mão de obra negociada no Congo eram provenientes das regiões de fala kimbundo, pertencentes ao reino Ndongo (CALDEIRA, 2013).

Assim, já na segunda metade do século XVI, inicia-se um período de grande instabilidade política devido a conflitos internos mas principalmente por invasões de grupos vindos do leste que ficaram conhecidos como jaga. Segundo Vansina (2010), a identidade destes invasores nunca foi estabelecida. Nas documentações usa-se o nome jaga como sinônimo de bárbaro e aplicado a uma série de guerreiros nômades.

Os jagas derrotaram as forças reais, e a corte foi obrigada a se refugiar no rio Zaire. Inúmeros refugiados foram vendidos aos habitantes de São Tomé. O rei do Congo teve que apelar para Portugal e este enviou um corpo expedicionário que reconquistou o país de 1571 a 1573 (VANSINA, 2010, p.660).

Como a queda da hegemonia do Congo foi fundada a colônia de Angola, embora seu poder de influência estivesse limitado apenas a Luanda e alguns presídios no interior diferentemente do que aconteceu no Brasil. Com este domínio parcial na região, os moradores tiveram como o primeiro governador Paulo Dias Novais, que obteve da corte portuguesa um contrato de conquista e colonização.

Com a nomeação do governador instalou-se também a máquina burocrática do Estado sendo mesmo criado na recém-fundada povoação de São Paulo de Luanda (elevada a estatuto de cidade em 1605) um governo municipal, com direitos e privilégios inerentes tendo em vista o tradicional equilíbrio de poderes. No entanto, ao contrário das ilhas atlânticas ou das capitânicas brasileiras, Angola não será uma colônia de povoamento, sendo significativo que a cidade tenha sido levantada numa região com um bom porto mas quase estéril do ponto de vista agrícola. (CALDEIRA, 2013, p.80)

Segundo Vansina (2010), a estrutura administrativa de Angola passa a ter um caráter feudal, no sentido restrito do termo, ao qual os contratos de vassalagem ligavam os sobas - chefes subalternos do interior de Angola - mediante a ligação deles com amos, que eram representantes da coroa portuguesa no interior, e posteriormente com os governadores e capitães.

Em 1579 houve a desanexação do contrato de Angola ao de São Tomé, sendo anteriormente um contrato único. Isso significou não apenas o distanciamento dos interesses comerciais entre o arquipélago e a província angolana como também marcou a posição de

Angola, agora como centro econômico, papel que até então era desempenhado pelos homens de negócio que estavam sediados em São Tomé (CALDEIRA, 2013).

Com o estabelecimento de uma capital portuguesa na África Centro-Occidental e alguns fatores geopolíticos, Luanda tornou-se o maior porto de exportação de escravizados já no século XVII. Isso se justifica pela maior procura de mão de obra para trabalhar nas lavouras de cana de açúcar no Brasil, somado a isso, o período de união entre as coroas de Portugal e Castela proporcionou uma procura maior por escravos para explorar as minas de prata nos territórios da América espanhola.

No caso de Pernambuco, especificamente, a maioria dos negros foram transportados da região central da África, principalmente de Luanda. Segundo Joseph C. Miller (2008, p.36), a primeira geração de centro-africanos estabelecidos no Nordeste do Brasil veio, primeiramente, das terras costeiras ao sul do rio Cuanza, junto com poucas pessoas do interior de Luanda ou da área do baixo rio Zaire. Além disso, o autor destaca que estes centro-africanos chegaram na mesma quantidade no século XVII tanto para as cidades espanholas quanto para as plantações de cana-de-açúcar.

O historiador Luiz Felipe de Alencastro explica que durante o período da União Ibérica negociantes portugueses muitas vezes conseguiram arrematar os contratos dos *asientos*. Segundo Alencastro o *asiento* era;

Sistema unificado de concessões de aprovisionamento de africanos à América, leilado pela Coroa por tempo determinado, segundo certas modalidades. (ALENCASTRO, 2000, p.78)

Outro ponto que chama atenção é que em alguns casos, além de ter o monopólio sobre os *asientos* alguns destes negociantes também detinham os direitos do Contrato de Angola. Como foi o caso do lisboeta Pedro Gomes Reynel. Alencastro aponta que várias famílias fizeram fortuna nas dinâmicas do tráfico de escravizados durante o período da União Ibérica e com as políticas dos *asientos* dentro do circuito atlântico.

Segundo Beatrix Heintze (2007) o contrato de Angola já existia antes de 1580, firmado por 11.000\$000 réis anuais e logo no primeiro ano tinha alegadamente rendido 20.000\$000 réis líquidos, embora, nos anos seguintes, estes lucros tenderam a diminuir devido às guerras e às doenças. O que se pode perceber é que a arrematação dos contratos de Angola, desde de seu início, foi um negócio próspero.

Os contratadores eram alguns dos principais responsáveis pelo trato, cabendo a eles o desenvolvimento de atividades intensas como efetuar o pagamento das ordinárias e da folha ao funcionalismo sediado nas colônias africanas, além de 1% para obras pias e, portanto, deveria dispor de dinheiro e crédito para obedecer as obrigações estatutárias (SALVADOR, 1981)

Os primeiros nomes de contratadores conhecidos são os de Pedro de Sevilha e Antônio Mendes Lamego. Estes arrematam o contrato por um período de seis anos que ia do São João de 1587 até o São João de 1593. Dentro dos contratos haviam cláusulas a serem cumpridas tanto por parte dos contratadores, como ceder avenças - que eram promessas de pagamentos futuros, que, de maneira geral, eram pagos em letras para serem pagas nos portos do Brasil - as pessoas que quisessem, pagar o estabelecido em contrato em moeda corrente em cada um dos seis anos, ou mesmo suprir com fardamentos e alimentos a infantaria em Angola, quanto por parte da Coroa, como por exemplo negar licença a outras pessoas a negociarem na costa de Angola (SALVADOR, 1981).

Os contratos e os contratadores eram peças importantes na engrenagem do comércio de escravizados no Atlântico. A influência destes arrematadores vai muito além da cobrança de taxas das navegações que enviavam africanos para as Américas. Influenciavam também no avanço do comércio para o interior da África, até então, o comércio português não se deslocava muito além da área litorânea, havendo até ordens, entre os séculos XVII e XVIII, por parte da própria Coroa, para que não fosse permitido a entrada de brancos para fazer comércio em direção ao interior – embora estas determinações não fossem muito respeitadas. Dentro deste contexto, segundo Carlos Couto (1972), os contratadores por vezes pressionavam os governadores para liberarem a entrada de brancos e mulatos no interior, chegando a casos de conflitos de interesses.

Obviamente que os contratadores participavam ativamente do comércio de escravos, mas precisavam enfrentar a concorrência das autoridades de Luanda: governador, oficiais da câmara e ouvidores engajaram-se abertamente no comércio de pessoas, recuando e arbitrando a seus favor as disputas mercantis, dificultando a entrada de mercadores privados na atividade e muitas vezes afetando o trato dos rendeiros dos direitos reais . (MENZ, 2017)

Por vezes, os contratadores detinham o controle do crédito em Angola e, portanto, eram capazes de monopolizar o negócio e impedir ou limitar a entrada de traficantes privados.

No caso de Diogo da Fonseca Henriques, contratador de Angola no último quarto do século XVII, trata-se de uma figura ainda pouco conhecida na historiografia, apesar de já ter sido citado nas pesquisas de José Gonçalves Salvador, embora, sua obra “*Os magnatas do tráfico*” esteja muito mais associada aos cristãos novos que fizeram carreira no comércio de escravizados do que propriamente com enfoque nos contratadores. Segundo Salvador (1981), Lopo da Fonseca Henriques, pai de Diogo, já havia sido contratador de Angola entre os anos de 1645 e 1648 voltando a arrendar o contrato durante os anos de 1649 a 1651 por 25.000\$000 por ano.

Diogo também é citado por Joseph C. Miller em sua análise sobre a trajetória de Antônio Coelho Guerreiro, um grande empresário lisboeta que fez fortuna negociando mercadorias em Angola e participando ativamente do comércio de escravizados para o Brasil. Embora evitasse receber escravizados como pagamento em Angola, por ser considerado uma mercadoria de alto risco durante a travessia para o Brasil, Coelho Guerreiro preferia receber seu pagamento no destino final em açúcar ou produtos brasileiros (MILLER, 1984)

Entre esses dois indivíduos existiram relações muito próximas em que Diogo da Fonseca Henriques negociou mercadorias, principalmente têxteis, com Coelho Guerreiro. Este cobrou o pagamento em crédito para saldar os direitos sobre o marfim que tinha embarcado e em letras de câmbio sacadas para o Brasil (MILLER, 1984). As letras eram, por sinal, uma maneira comum de circular dinheiro entre Brasil e Angola. Tendo em vista que o cobre era muito escasso, os administradores do contrato assinavam notas e seriam como crédito principalmente nas regiões do interior angolano e que eram sacados após desembarque dos escravizados no Brasil junto a procuradores (MENZ, 2017). Além dos negócios com têxteis, Coelho Guerreiro participou de dois empreendimentos de Diogo relacionados ao comércio de escravizados.

Diogo da Fonseca Henriques arremata o contrato de Angola no ano de 1674 pelo valor de dezoito contos e cem mil réis². Cabe destacar que o valor é inferior ao contrato anterior, arrematado por vinte e quatro contos e setecentos sessenta e seis mil seiscentos setenta e sete réis. Esta diminuição do valor pode estar relacionada à crise gerada após a invasão holandesa em 1641 e que se estendeu devido a disputas políticas e conflitos internos em Angola até o fim do século XVII.

A administração do contrato é já na segunda metade do século XVII, marcada pela retomada do domínio português em Luanda após um curto período de posse holandesa, que invade o principal porto de exportação de mão de obra escravizada com destino ao Brasil em 1641. O ataque acontece pelo entendimento por parte dos holandeses, que já haviam dominado Pernambuco, então maior produtor de açúcar em 1630, que era necessário o domínio sobre a região exportadora da mão de obra africana para que a economia funcionasse visto que a exploração da agricultura escravista está diretamente ligado com o comando dos dois pólos, o porto dos escravizados e as zonas escravistas nas Américas. (ALENCASTRO, 2000).

Os holandeses dominaram Luanda de 1641 até 1648, quando Salvador de Sá, junto a uma expedição financiada por ele e mais alguns negreiros e fazendeiros do Rio de Janeiro, levam uma frota com homens, mantimentos, armas e navios se alia a alguns sobas e retomam

² Conselho Ultramarino, consultas de Angola. Lisboa, 18/01/1698. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Códice 554, fôlio 70

Luanda. Segundo Alencastro, a retomada de Luanda foi fundamental para a posterior insurreição nas américas.

Na verdade, a vitória obtida na África Central desestabilizou o adversário, obrigando-o a recuar em todas as frentes do Atlântico. Luanda aparecia como a malha mais fraca da rede holandesa montada entre o Brasil e a África convertendo-se no alvo privilegiado do contra ataque. (ALENCASTRO, 2000. pág 231).

Após os conflitos com os holandeses inicia-se em Angola o "período brasileiro", ao qual demarca o processo de domínio de luso-brasileiros a frente de Angola entre 1648 e 1665 que realizaram atividades de pilhagem e de conflitos nos sertões angolanos, devido ao apetite voraz dos governadores interessados na ampliação das zonas de captura e comércio de escravizados e que alteraram parte do sistema colonial no Atlântico Sul (ALENCASTRO, 2000).

Segundo Gustavo Acioli (2012) o aumento no número de exportações de escravizados para o Brasil, deve-se a consequência das guerras de "restauração"

A coroa premiou os ex-combatentes com a nomeação de indivíduos estreitamente vinculados a Pernambuco para o governo de Angola, nos anos que se seguem à restauração. João Fernandes Vieira (1658 - 1661) e André Vidal de Negreiros (1661 - 1666) promovera a exportação de cativos para o Brasil (certamente para Pernambuco), seja deflagrando guerras no sertão de Angola, seja extorquindo-os aos sobas (LOPES, 2012, p.18).

O que pode ser visto ao longo do período de toda a análise são as diversas desavenças entre o contratador e os governadores. Segundo Miller (1984), funcionários do governo negociavam ativamente em Luanda na segunda metade do século XVII e tinham reputação de abusar de seus poderes e seus cargos para vender mercadorias superfaturadas a súditos locais. Além disso, os governadores e seus próximos, entre 1650 e 1720, tornaram-se os comerciantes mais poderosos da colônia.

Durante a administração dos contratos era bastante comum que os governadores e contratadores tivessem intensos conflitos. Chegando a ponto das solicitações de rompimentos do contrato ou mesmo de sequestro de produtos dos direitos reais por falta de pagamento das parcelas devidas (Menz, 2017)

Em 1683, o governador João da Silva e Sousa escreve a Coroa uma resposta a alguns problemas que Diogo da Fonseca Henriques afirma ter naquele reino. O contratador reclama de alguns "*descaminhos*" no comércio de marfim que estava acontecendo com navios estrangeiros, o que era proibido pela Coroa, em Luanda e no presídio de Benguela o que, segundo ele, estava causando prejuízos tanto a ele contratador perdendo arrecadação dos impostos cobrados na alfândega de 25% a 5% - também conhecidos como quarto ou vintena -

quanto a Coroa, sendo prejudicada em relação aos direitos reais. Além disso, Diogo afirma que o governador estava dando preferência às embarcações para favorecer seus amigos particulares, desrespeitando as condições do contrato. Como argumento, o contratador afirma que estava em dia com suas obrigações do contrato e que “assitira com um quartel de antemão para socorro do exército que andava nas terras do ginga e iam com pontualidade os pagamentos da infantaria”.³

Em resposta a essa reclamação, o então governador afirma que “*fora falso tudo que o dito contratador alegou para alcançar de V.M*”⁴. Argumenta o governador que Diogo não tem cumprido com o provimento das fardas da infantaria. Além disso, acusa o contratador de ele mesmo levar marfim para o porto de Loango, negociar muitas peças de escravos para o Brasil, além de “*se está sempre fazendo negócios com estrangeiros que ali chegam e tirando delles por este caminho grandes quantidades de fazendas*”⁵. Esse episódio não foi o único conflito entre o contratador e os governadores enviados para Angola.

Em outra documentação analisada, mais uma vez a figura de Diogo da Fonseca Henriques aparece criticando a postura do então governador Luiz Lobo da Silva. O contratador escreve ao rei criticando que as queixas dos vassallos, que se encontravam em Angola, não haviam chegado ao rei. Além disso, ao que aparenta, estas possíveis queixas, e a não chegada delas ao rei, estão relacionadas ao término do contrato de Angola. Assim, o documento sugere que poderia haver interferência do governador de Angola no processo da arrematação do contrato.

Por fim, outro documento em que o contratador é um personagem central das discussões trata-se do fim do período de contato, ao qual o conselho tende a não renovar com Diogo Henriques por que este “*não havia dado fianças*”⁶ sendo colocado o contrato de novo em pregão. Porém, esta não é a parte que chama mais atenção neste episódio.

Aparece no mesmo documento em análise um indivíduo chamado Luís Correa da Pas, que se dispõe a ser honrado pelo contrato, ou seja, ser ele o contratador e cobrar os direitos sobre a exportação de escravos, ficando no lugar de Diogo Henriques. Correa da Pas, não apenas se oferece para ter os direitos do contrato de Angola, como também afirma ter fornecido “dez mil cruzados para se pagar o soldo dos governadores na consideração de Vossa

³ Conselho Ultramarino, consultas de Angola. Lisboa, 29/12/1679. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Códice 554, fôlio 29

⁴ Conselho Ultramarino, consultas de Angola. Lisboa, 29/12/1679. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Códice 554, fôlio 29

⁵ Conselho Ultramarino, consultas de Angola. Lisboa, 18/07/1690. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Códice 554, fôlio 66

⁶ Conselho Ultramarino, consultas de Angola. Lisboa, 18/07/1690. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Códice 554, fôlio 66

Magestade que lhe quiere proibir a mercancia”⁷. Para além da aparição deste negociante como um possível arrematador do contrato e do possível pagamento de soldo para os governadores existe, ao que parece, a ideia de impedir, por parte da Coroa, o comércio que era realizado pelos governadores visto que muitos deles estavam envolvidos com o tráfico.

No fim de todo o imbróglio, o conselho ultramarino decide não colocar o contrato em pregão, a Fazenda Real alega estar segura de não haver a menor queixa de que o contratador Diogo Henriques da Fonseca tenha faltado no provimento dele. O que pesa na balança da tomada de decisão do conselho seria o depoimento⁸ do então governador Luís Lobo da Silva, além de uma carta enviada por Dom João de Lencastre, ao qual alega que não há nenhuma novidade em relação ao contrato, e portanto, não havia a falta de provimentos de Diogo da Fonseca Henriques e que pôr o contrato em pregão naquele momento poderia levar prejuízos à Coroa pois correria o risco de não haver lançadores naquele momento e ter que aceitar o que conviesse.

Fica claro ao longo deste episódio relacionado à arrematação do contrato, em primeiro lugar, o interesse de Luís Correa da Pas em arrematar o contrato tomando o lugar de Diogo Henriques da Fonseca; em segundo lugar, uma interferência do ex-governador Luís Lobo da Silva apontando que Diogo Henriques havia dado todas as finanças necessárias do contrato. E por fim, a interferência do atual governador Dom João de Lancaster ao apontar a Coroa que o contrato em pregão naquele momento poderia ser prejudicial à Fazenda Real, levando a uma decisão conservadora do conselho no caso.

Em 1690 o então governador de Angola Gonçalo da Costa de Menezes sugere ao conselho e ao rei que o contrato fosse colocado em pregão ou arrematado por alguém, pois segundo ele se o contrato não mudasse de mão se encontraria em “gradissimo aperto, sem ter com que pagar a gente de guerra nem ordenado por se achar o dito contratador falido e quebrado devendo muita fazenda” e que;

convém à vossa majestade que logo com efeito se ponha em pregão nesta corte o dito contrato sem embargo que falte algum tempo ao contratador Diego da Fonseca Henriques visto que ele não tem satisfeito as obrigações do contrato não só em Angola mas nem neste reino a obra pia e o hospital a quem este devendo considerável dinheiro e Vossa Majestade não era obrigado a conservar.⁹

⁷ Conselho Ultramarino, consultas de Angola. Lisboa, 18/07/1690. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Códice 554, fôlio 66

⁸ Ibid

⁹ Conselho Ultramarino, consultas de Angola. Lisboa, 18/01/1698. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Códice 554, fôlio 70

Neste mesmo documento, apresenta-se a necessidade, segundo o governador de que o contrato fosse arrematado por homens de negócio de Lisboa, tendo em vista que;

Não haver em Angola pessoas capazes deste contrato e também que os moradores daquele reino não poderiam acudir ao serviço de vossa magestade como convém sendo contratadores por terem cabedais para isso.¹⁰

O que se pode compreender através desse episódio é uma percepção por parte do governador de Angola da necessidade de homens lisboetas assumirem os contratos de Angola. Isso de fato vai acontecer, mas a partir de 1720, quando o Conselho Ultramarino e a Coroa portuguesa procuram limitar o poder dos governadores e favorecer os interesses de contratadores lisboetas, que tiveram seus privilégios no comércio direto de escravizados reforçado (MENZ, 2017).

Em 1698 o contrato é novamente colocado em pregão e volta a mudar de mãos. O novo contrato é arrematado por Manoel do Porto Barboza. O valor do novo contrato é fixado em vinte quatro contos, setecentos e cinquenta mil réis que significou um aumento em relação ao contrato anterior de Diogo da Fonseca Henriques que havia sido de dezoito contos e cem mil réis. Porto Barboza também é um nome que estava vinculado a António Coelho Guerreiro, e tinha seu nome aparecendo na folha de credores de Coelho Guerreiro. Segundo Miller (1984), provavelmente Porto Barboza era um agente em Luanda e mantinha relações com os contratadores, provavelmente com Fonseca Henriques, sobre as exportações de escravizados de Angola.

Manoel do Porto Barboza já era um nome conhecido devido ao contrato anterior, sendo ele próprio fiador de Diogo da Fonseca Henriques e que por essa razão o Conselho Ultramarino ordena que só seja autorizado a vigência do novo contrato mediante o pagamento dos valores do contrato passado “[...] não podem ser admitidas a lançar por estarem devendo quantia considerável dos contratos passados [...]”.¹¹

O conselho indica que não seja admitido lançar o contrato a Manoel do Porto Barboza,

“salvo se além de dar fiador abonado a décima parte do contrato, e a dar novo, e idôneos em Angola, logo que este aviso chegar aquele reino e deve pagar também a mostrar no mesmo tempo tem pago tudo o que se deve do passado como

¹⁰ Conselho Ultramarino, consultas de Angola. Lisboa, 18/01/1698. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Códice 554, fôlio 70

¹¹ Conselho Ultramarino, consultas de Angola. Lisboa, 18/01/1698. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Códice 554, fôlio 94

fiado, e principal pagador de Diogo da Fonseca Henriques contratador dele”.¹²

As condições do contrato são bastante descritivas e ricas em informação em relação às regras para o seu cumprimento. Dentro deste contrato o valor é dividido em quatro partes, sendo a primeira parte em letras, que valiam o mesmo que dinheiro em Angola, a segunda parte em fazendas para fardar a infantaria, a terceira em farinha para sustento da infantaria e a quarta em cobre o que ainda foi debatido visto que a moeda de cobre era uma novidade para ser posto em circulação em Angola, substituindo as macutas e libongos, peças quadradas de pano, que circulavam frequentemente como moeda.

Para além do que deveria ser cumprido pelo contratador, a consulta discute os então lançadores do contrato tendo entre eles Antônio de Crasto Guimarães, mercador em Angola, que ofereceu vinte contos de réis por cada um dos seis anos de contrato, além de Joseph Tavares, procurador de Manoel do Porto Barboza oferecendo vinte e quatro contos e seiscentos e cinquenta mil réis que foi o maior valor e ao qual foi arrematado o contrato.

Além disso, outros documentos analisados se apresentam em paralelo com a gerência do contrato de arrematação e manutenção, tendo em vista que um dos direitos de quem arrematava era a preferência de saída das embarcações no porto de Luanda. De maneira geral, os contratadores também tinham participação direta no comércio de escravizados para o Brasil e, portanto, necessitavam e exigiam em seu contrato que suas embarcações tivessem preferência antes dos demais traficantes no porto de embarque (MENZ, 2017). Desta forma, ao terem prioridade de saída, as embarcações com os escravos enviados pelos contratadores almejavam chegar aos portos do Brasil antes dos demais concorrentes no mercado escravista.

Sabendo disso, um documento que chama atenção é uma provisão de 1699 do então governador de Angola Luís César de Menezes enviado ao rei tratando sobre a preferência dos navios que vindos do Brasil levassem cavalos para aquele porto. Luis Cesar de Menezes reclama que os navios que têm capacidade de levar de 600 ou até 1.500 cabeças de escravizados daquele porto muitas vezes chegavam lá como apenas dois ou quatro cavalos e exigiam que fossem lhes dado a preferência de navio devido a tal provisão. E vendo este problema o rei ordena que: “Todos os que quiserem navegar daquele Estado para Angola hão de por dois cavalos capazes de poderem servir na tropa”.¹³ É possível perceber, portanto, a relação direta de interesses na entrada das embarcações vindas do Brasil para adquirir mão de obra escravizadas e que em troca levavam para Angola cavalos que eram utilizados diretamente nos conflitos existentes nos sertões.

¹² Conselho Ultramarino, consultas de Angola. Lisboa, 18/01/1698. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Códice 554, fôlio 96

¹³ Conselho Ultramarino, consultas de Angola. Lisboa, 02/09/1699. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Códice 554, fôlio 29. digitarq.ahu.arquivos.pt/details?id=1146438

Em outro documento que está ligado à manutenção do contrato de Manoel do Porto Barboza, mostra que, embora os contratos dessem a estes contratadores boas vantagens para além da cobrança de direitos, muitas vezes eles próprios se aproveitavam para fazer negócios paralelos ou explorar ainda mais a vigência de seu contrato.

Em 1699 o então governador Luis Cesar de Menezes dá conta dos embargos que fez ao contratador de Angola sobre a forma de como se deveria fardar a infantaria. Neste documento, o governador relata que o contratador repassava as fazendas para a compra do fardamento por parte da infantaria no sertão ao mesmo tempo em que “não se contentando com a justa ganância dos mercadores conseguiram que as fardas se dessem aos soldados a exorbitantes preços”¹⁴

Considerações Finais

Portanto, fica claro ao longo de todo período estudado, a importância do contratador não apenas no comércio de escravizados, na arrematação e arrecadação dos direitos reais, no abastecimento e provimento da infantaria e hospitais, mas nas suas relações sociais com os governadores que discutiam os privilégios dentro do comércio direto de escravizados. Além disso, tiveram, em alguns casos, uma grande mobilidade social, fruto de prestígio econômico e político muito ligado pelas famílias que tradicionalmente administravam esses contratos, como é o exemplo da família Fonseca em que pai, Lopo da Fonseca, e filho Diogo da Fonseca Henriques administraram o contrato de Angola ao longo do século XVII.

Por vezes, como é visto na figura de Diogo da Fonseca Henriques, os contratadores têm influência não apenas sobre o comércio no porto ou na alfândega de Luanda, mas em toda a região, podendo prejudicar tantos os governadores durante o período em que são enviados pela Coroa portuguesa, quanto para levar prejuízos financeiros aos próprios moradores de Luanda e região próxima, caso os contratadores não obedecessem aos regimentos do contrato. Além disso, o provimento que deveria ser feito para a infantaria auxiliava no processo de expansão da influência portuguesa no sertão angolano. Como foi visto, era função dos contratadores suprir a infantaria e portanto os contratadores estavam direta ou indiretamente relacionados com os conflitos internos em Angola.

Para além de uma análise mais profunda, a pesquisa auxiliou também na compreensão da complexidade do comércio Atlântico de escravizados, envolvendo não apenas traficantes, capitães, escravos e embarcações, mas uma cadeia enorme de pessoas envolvidas, entre as quais circulavam capitais e mercadorias nas mãos de determinados indivíduos. Os privilégios dados aos contratadores mostra como o tempo de embarque ou desembarque no porto era

¹⁴ Conselho Ultramarino, consultas de Angola. Lisboa, 09/09/1699. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Códice 554, fôlio 100. digitarq.ahu.arquivos.pt/details?id=1146438

essencial para o comércio e por isso tantas discussões e exigência dos contratadores sobre esse termos nos contratos visto que estes administradores não participavam cobrando as taxas de exportação mas também ativamente dos negócios de venda direta de escravizados nas Américas.

Referências Bibliográficas:

ALENCASTRO, Luiz Felipe. *O Trato dos Viventes: Formação do Brasil no Atlântico Sul*, São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

CALDEIRA, Arlindo Manoel. *Escravos e Traficantes no Império Português: O Comércio Negreiro Português no Atlântico durante os séculos XV a XIX*. Lisboa: A esfera dos livros, 2013.

COUTO, Carlos. Interferência dos capitães-mores no comércio no sertão. In: COUTO, Carlos. *Os capitães-mores Angola no século XVIII*, Luanda, Instituto de Investigação Científica de Angola, 1972

HEINTZE, Beatrix. *Angola nos séculos XVI e XVII: Estudos Sobre Fontes, Métodos e História*. Angola: Editorial Kilombelombe, 2007.

LOPES, Gustavo Acioli. *A Fênix ea conjuntura atlântica: Açúcar e tráfico de escravos em Pernambuco na segunda metade do século XVII*. Portuguese Studies Review, v. 20, n. 1, 2012.

MENZ, Maximiliano. "Domingos Dias da Silva, o último contratador de Angola: a trajetória de um grande traficante de Lisboa". *Revista Tempo*, v. 23 n. 2, p. 384-407, maio/ago. 2017.

MILLER, Joseph C. África Central durante a era do comércio de escravizados de 1490 a 1850. In: HEYWOOD, Linda M. *Diáspora Negra no Brasil*, São Paulo, Editora Contexto, 2010.

MILLER, Joseph C. *Capitalism and Slaving: The Financial and Commercial Organization of the Angolan Slave Trade, According to the Accounts of Antonio Coelho Guerreiro (1684-1692)*. The International Journal of African Historical Studies, vol. 17, no. 1, 1984, pp. 1–56. JSTOR.

PESAVENTO, F., & GUIMARÃES, C. G. (2013). Contratos e contratadores do Atlântico sul na segunda metade do setecentos. *História, histórias*, 1(1). Vol. 1, N. 1, 2013

SALVADOR, José Gonçalves. *Os Magnatas do Tráfico Negreiro séculos XVI e XVII*, São Paulo, Pioneira/Edusp, 1981.

VANSINA, J. O reino do congo e seus vizinhos. In: OGOT, Bethwell Allan, *História Geral da África: do século XVI ao XVIII*. Brasília: UNESCO, 2010